



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA


Por este instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia, de uma parte, como **CONTRATADO, MAURILIO PIRES QUARESMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n°. 600.490.943-27 e na OAB/PI sob o n° 9.642, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Alves de Oliveira, n° 255, Bairro Centro, CEP 64180-000, Esperantina-PI, e, de outra parte, como **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.842.827/0001-29, sediada na Rua Professor João Paulo, 206, Centro, Esperantina-PI, neste ato representado por seu presidente o Sr. Vereador Antônio Aristides de Carvalho, brasileiro, casado, vereador, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I - O **CONTRATADO**, se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, os seguintes serviços profissionais: a) consultoria e assessoria jurídica em geral; b) patrocínio de procedimentos judiciais intentados nas comarcas do Estado do Piauí, especialmente na Comarca de Esperantina, PI, inclusive perante as Varas do Trabalho, sob jurisdição do mencionado Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Piauí 22ª Região, bem como perante a Justiça Federal, Secção do Estado do Piauí, Tribunal Regional Federal com jurisdição no Estado do Piauí e Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no Estado do Piauí, nos quais a Câmara Municipal figura como autora ou ré, litisconsorte ou denunciada à lide; c) patrocínio de todos os processos administrativos de interesse da Câmara Municipal, que tiverem curso no Estado do Piauí; d) Elaboração de contratos e documentos outros que tenham implicações jurídicas; e) acompanhamento de processos de interesse da Câmara Municipal, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ou em qualquer outra instância superior; f) para prestar serviços advocatícios; g) realização de estudos técnico-legislativo; h) elaboração da minuta do Projeto de Leis da Consolidação das Leis do Município e acompanhamento de atos do Poder Legislativo Municipal a esta Câmara Municipal.

II - Os serviços enumerados na cláusula anterior serão prestados na sede da **CONTRATANTE** nos dias de segunda, terça e quarta, nos horários de funcionamento de expediente da mesma;

III - Para prestação dos serviços a que se refere o presente contrato é inexigível licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93, inciso II, vez que os serviços enumerados na cláusula I, são considerados como serviços técnicos profissionais especializados conforme enumeração taxativa do Artigo 13 da Lei 8.666/1993 em seu inciso V.

IV - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a começar no dia 14 de janeiro de 2015 e a terminar no dia 31 de dezembro de 2015, se antes disso não for

  
Maurilio Pires Quaresma  
Advogado  
OAB/PI 9642  
CPF: 600.490.943-27



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

rescindido, por iniciativa de qualquer das partes contratantes. No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada comunicará a outra, por escrito, sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e não ensejará pagamento de multa contratual ou similar.

V - A remuneração mensal da **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços enumerados na cláusula I é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês**, pagável contra recibos correspondentes, até o dia 25 do mês, e poderá ser pago ainda na seguinte conta: no Banco do Brasil, na agência 2048-6, conta corrente 10183-4, de titularidade do **CONTRATADO MAURILIO PIRES QUARESMA**.

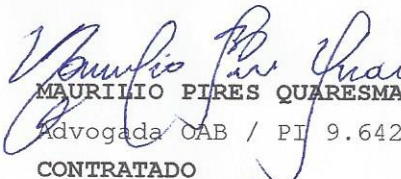
VI - Fica acordado que os honorários advocatícios em razão de sucumbência farão parte da remuneração do **CONTRATADO**.

VII - Fica entendido que o **CONTRATADO**, na execução dos serviços ora contratados, não terão, sob qualquer forma, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, seja laboral ou de qualquer natureza, carente como é de elementos de dependência e/ou subordinação, fatores estes indispensáveis ao vínculo laboral, cabendo, assim, ao **CONTRATADO**, todas as obrigações para com a OAB. Todas as obrigações tributárias para com o município serão pagas extracontratualmente pelo **CONTRATADO**.

VIII - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a qualquer título, no todo ou em parte, a quem quer que seja, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim extraídas.

Esperantina-PI, 14 de janeiro de 2015.

  
MAURILIO PIRES QUARESMA  
Advogada OAB / PI 9.642  
CPF: 600.490.943-27

**CONTRATADO**

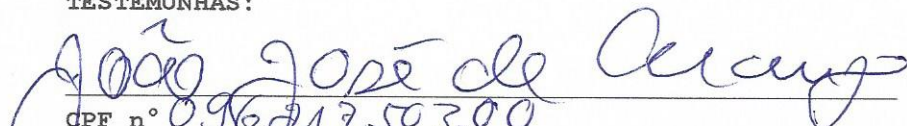
  
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA PIAUÍ**

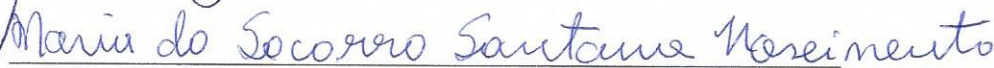
Antônio Aristides de Carvalho

Vereador / Presidente

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF n° 096.217.503-00

  
CPF n°



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Referência: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 001/2015**

Processo Administrativo n° 01/2015 - CPL

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**, CNPJ: e o Sr. **MAURILIO PIRES QUARESMA**, advogado, inscrito na OAB PI n° 9.642, CPF n° 600.490.943-27, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Alves de Oliveira, n°. 255, Centro, Esperantina – PI.

**OBJETO:** contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada, para: a) consultoria e assessoria jurídica em geral; b) patrocínio de procedimentos judiciais intentados nas comarcas do Estado do Piauí, especialmente na Comarca de Esperantina, PI, inclusive perante as Varas do Trabalho, sob jurisdição do mencionado Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Piauí 22ª Região, bem como perante a Justiça Federal, Secção do Estado do Piauí, Tribunal Regional Federal com jurisdição no Estado do Piauí e Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no Estado do Piauí, nos quais a Câmara Municipal figura como autora ou ré, litisconsorte ou denunciada à lide; c) patrocínio de todos os processos administrativos de interesse da Câmara Municipal, que tiverem curso no Estado do Piauí; d) Elaboração de contratos e documentos outros que tenham implicações jurídicas; e) acompanhamento de processos de interesse da Câmara Municipal, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ou em qualquer outra instância superior; f) para prestar serviços advocatícios; g) realização de estudos técnico-legislativo; h) elaboração da minuta do Projeto de Leis da Consolidação das Leis do Município e acompanhamento de atos do Poder Legislativo Municipal a esta Câmara Municipal.

**Valor do Contrato:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 14 de Janeiro de 2015.

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2015.

**Signatários:** Pela Câmara Municipal de Esperantina, PI: Antônio Aristides de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal, pelo contratado: Maurilio Pires Quaresma, RG. n°. 2642412 – SSP-PI, CPF n°. 600.490.943-27.

Esperantina (PI), 14 de janeiro de 2015.

*Maria Lucilene Paiva Costa*  
MARIA LUCILENE PAIVA COSTA

Presidente da CPL